

385, 16.03-22, às 10h54



Estado do Pará
Câmara Municipal de Belém
Gabinete do Vereador Bieco

PROJETO DE LEI DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM Nº...../2021

DISPÕE sobre políticas de cotas e atendimento médico e psicológico a pessoas portadoras de SIDA (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurado aos portadores de SIDA (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida), no âmbito do município de Belém, o percentual mínimo de 10% (dez por cento) dos atendimentos médicos por agendamento nas seguintes especialidades: psicólogo, psiquiatra, clínico geral, infectologista, ginecologista, proctologista, urologista, oftalmologista e gastroenterologista, a fim de descentralizar o atendimento médico voltado para este público e viabilizar o acesso a essas especialidades essenciais para os que convivem com a SIDA.

Parágrafo único: As regras contidas no caput deste artigo atingem toda a rede municipal de saúde, bem como, clínicas e hospitais particulares conveniados ao município de Belém.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenária Lameira Bitencourt, em 16 de março de 2022.



CLEOSON SOUZA DA SILVA – BIECO
Vereador do Município de Belém



Estado do Pará
Câmara Municipal de Belém
Gabinete do Vereador Bieco

JUSTIFICATIVA

Por muito tempo o HIV foi tido como uma sentença de morte, na qual a pessoa infectada tinha a convicção de que faleceria em decorrência do vírus. Entretanto, esse cenário mudou e a pessoa que hoje vive com HIV possui a mesma expectativa de vida de alguém que não apresenta o vírus.

O HIV é uma IST, ou seja, uma Infecção Sexualmente Transmissível causada pelo vírus da imunodeficiência humana. Esse vírus tem preferência por algumas células de defesa do organismo, os linfócitos. Ocorre que, quando a pessoa que vive com HIV não utiliza corretamente o tratamento antirretroviral, ou simplesmente não se trata, o número de linfócitos pode ter uma queda muito grande e esta pessoa será considerada portadora da AIDS, a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida.

A AIDS é o último estágio da infecção pelo HIV, quando não tratada. Embora não exista uma cura para o HIV, a infecção é tratável e o tratamento impede a progressão para a AIDS. Isso significa que, uma pessoa pode ter HIV mas pode não estar doente com AIDS.

O HIV, após entrar no organismo através de fluídos corporais, alcança a corrente sanguínea e afeta células específicas do sistema imunológico e com a multiplicação do vírus, essas células começam a morrer. Desta forma, o número de células vai diminuindo cada vez mais, o que leva ao aparecimento de doenças relacionadas à baixa imunidade.

Por isso a importância pela aprovação do projeto em tela, ante a necessidade de que o município assegure atendimento preferencial e eficiente aos portadores da Síndrome da Imunodeficiência adquirida, que não se enquadram no rol de pessoas com deficiência, que se veem compelidos a aguardar, às vezes por longo tempo, para receberem atendimento médico especializado. Tal situação implica não apenas desconforto para uma pessoa com doença grave, mas pode também levar à piora do seu quadro de saúde.

Diante de todo o exposto, conto com o apoio dos nobres pares para apreciação da presente matéria, visto que se reveste de interesse público.

Plenária Lameira Bitencourt, em 16 de março de 2022.

Atenciosamente,